

ACESSIBILIDADE EM BIBLIOTECA ESCOLAR NA PERSPECTIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS DO IFRO¹

Cleuza Diogo Antunes²
Jussara Santos Pimenta³

Resumo: Aborda a acessibilidade nas bibliotecas como meio de incluir as pessoas com deficiência no ensino regular e técnico. O objetivo da pesquisa foi identificar se as políticas e diretrizes do IFRO contemplam a acessibilidade. Foi realizada uma pesquisa documental na legislação e políticas públicas relativas ao tema, bem como nas diretrizes da instituição. É possível considerar que embora a instituição se proponha a oferecer educação inclusiva, existe a necessidade premente de reformular diretrizes incluindo orientações para a efetivação da acessibilidade especialmente dos documentos reguladores das bibliotecas, que são indispensáveis no processo educativo e diretamente vinculadas ao bom desempenho dos alunos.

Palavras-chave: Bibliotecas escolares. Educação inclusiva. Acessibilidade. IFRO.

1 INTRODUÇÃO

Segundo dados do IBGE 2010, há no Brasil cerca de 45,6 milhões de pessoas com deficiência (visual, auditiva, intelectual, física ou múltipla), correspondendo a 23,92% da população. A visão assistencialista historicamente dispensada a esse grupo tem sido paulatinamente substituída por uma maior valorização da autonomia e independência da pessoa, isso é percebido inclusive, na terminologia agora utilizada. A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2008) consagrou o termo “pessoa com deficiência”⁴, em substituição aos termos “deficiente”, “portador de deficiência”, “portador de necessidades especiais”. Esse avanço conceitual é resultante da nova concepção de que a deficiência não é culpa do indivíduo, mas produto das barreiras físicas, organizacionais e atitudinais presentes na sociedade.

A participação efetiva dessas pessoas na definição de políticas públicas indica a formação de uma sociedade mais democrática e inclusiva. Políticas essas que indicam o surgimento de novos paradigmas de valorização da diversidade e respeito às diferenças. Estes avanços são decorrentes das reivindicações desses grupos que sob o lema: “nada sobre nós sem nós”, defenderam e defendem seus interesses políticos e sociais e tem conseguido ampliar seu espaço no cenário nacional.

¹ Este artigo é uma versão ampliada de texto apresentado na 1ª Reunião da ANPED Norte 2016, em Belém do Pará.

² Mestranda em Educação Escolar pela Universidade Federal de Rondônia (PMEPE/UNIR).

³ Doutora em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

⁴ Art. 1. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2009, p. 3).



Nessa perspectiva vale ressaltar a elaboração de leis, decretos e normas, voltados para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Desde a Constituição Federal de 1988 que foi o marco para a valorização dos direitos humanos, e formação de uma sociedade democrática com direitos iguais para todos os indivíduos, que o estado e a sociedade brasileira têm se mobilizado em favor da inclusão social de todos os cidadãos sem distinção. A promoção da acessibilidade ao meio físico, transporte, comunicação e informação garante que todos, sem exceção, possam usufruir de seus direitos com equidade de oportunidades, sendo o mais fortemente defendido, o direito à educação, como meio de promoção da autonomia e formação plena do indivíduo.

No Brasil, a Política Nacional de Educação Especial (PNEE) tem sido alvo de reiterados debates no meio educacional em decorrência da complexidade que envolve os conceitos de inclusão e atendimento educacional especializado. As políticas educacionais que defendem espaços segregados de ensino para as pessoas com deficiência não são mais aceitas, pois a proposta de uma educação inclusiva pressupõe a participação desses alunos nas escolas de ensino regular e, preferencialmente, nas classes comuns. É imprescindível que todos os espaços escolares sejam adaptados de forma que o educando com deficiência desenvolva seu aprendizado com máxima autonomia, inclusive no Ensino Técnico, para uma formação profissional condizente com os seus direitos de cidadão.

Associado ao direito à educação está o direito à informação, também inerente a todo indivíduo, e que deve ser garantido pelos equipamentos culturais como as bibliotecas. No âmbito educacional é responsabilidade da biblioteca escolar promover serviços e materiais que incluam os alunos com deficiência, por meio da acessibilidade em seus distintos aspectos. Ante essa responsabilidade surge a questão: em que medida os instrumentos reguladores das instituições de Ensino Técnico Federal, estão em sintonia com o PNEE a fim de contemplar a acessibilidade nas bibliotecas? Embora essa questão possa parecer óbvia e integrada ao processo de inclusão na escola, a prática tem mostrado que a preocupação em oferecer acessibilidade para a inclusão desses indivíduos não tem sido comumente contemplada no planejamento das ações das bibliotecas.

Os Institutos Federais de Educação de Rondônia (IFRO) oferecem o Ensino Técnico concomitante e subsequente ao Ensino Médio, PRONATEC, Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), graduação e pós-graduação. Entretanto, apesar de garantir um leque de modalidades de ensino, inclusive com cursos a distância, a experiência demonstra a importância de não apenas primar por esse oferecimento, mas imprimir na instituição a cultura da inclusão: nos seus tempos, espaços e currículos.



Considerando estas questões, foi realizada uma pesquisa documental sobre a educação das pessoas com deficiência, as bibliotecas escolares e a acessibilidade no Ensino Tecnológico. O objetivo da pesquisa foi identificar se a acessibilidade está presente nas políticas e diretrizes dessa modalidade de educação no âmbito do IFRO e como as bibliotecas se inserem sob essa perspectiva.

Para tanto, foram analisados os seguintes documentos: Constituição Federal/1988; Lei nº 8.069/1989 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 13.146/2015 conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão; Plano Nacional da Educação (2001); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2010); Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite (2011); Lei nº 10.098/2000 que estabelece as normas para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Lei Nº 12.244/2010 sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino; Diretrizes da IFLA/UNESCO/2005 para a biblioteca escolar e, ainda, a Resolução CFB Nº 119/2011, que estabelece as diretrizes para as bibliotecas escolares.

Quanto aos documentos que organizam o ensino na instituição foram consultados: Estatuto do IFRO; Regimento Geral do IFRO; Regulamento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs); Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas e a Política de Desenvolvimento de Coleções.

Devido à extensão dos documentos pesquisados, são mencionados brevemente os elementos legais, enquanto serão desdobradas de forma mais ampla as políticas públicas. Visando articulação das políticas públicas com a realidade, foi realizada uma pesquisa bibliográfica em repositórios institucionais de universidades brasileiras e em periódicos científicos no sentido de identificar as pesquisas e práticas que estão sendo desenvolvidas no Brasil sobre a acessibilidade em bibliotecas escolares.

Sem a pretensão de oferecer soluções para a questão da acessibilidade nas bibliotecas escolares espera-se que essa pesquisa subsidie reflexões que contribuam para melhorias relativas a esses aspectos.

2 A LEGISLAÇÃO FEDERAL E A ACESSIBILIDADE

Os direitos à educação são garantidos a todos os cidadãos brasileiros primariamente na Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988. Art. 206), que preconiza que, “o ensino será ministrado com base nos



seguintes princípios: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola [...]”. Da mesma forma concernente aos direitos culturais a CF (1988, Art. 215) reza que: “É dever do estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional”. O direito a todas as crianças e adolescentes, inclusive à educação especial, é garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente aprovado pela Lei nº 8.069 (BRASIL, 1990, Art. 54) - “É dever do Estado assegurar a criança e ao adolescente: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Seguindo os princípios constitucionais de direito à educação e igualdade de oportunidade a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996, Art. 59) pressupõe a acessibilidade como meio de possibilitar o ensino dos alunos com deficiência quando assegura os direitos dos estudantes com deficiência por meio da formação dos professores, adaptações curriculares e a necessidade de métodos e técnicas específicas que atendam suas especificidades.

Já na esfera das reivindicações das pessoas com deficiência foram elaboradas leis que priorizam a acessibilidade nos mais distintos espaços urbanos. A Lei que estabelece as normas para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, Lei nº 10.098 (BRASIL, 2000, Art. 2º) define acessibilidade como: “[...] possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Recentemente este conceito foi ampliado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência por meio da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015, Art. 3º) que inclui condição de alcance: “[...] sistemas e meios de comunicação: inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”. Esses acréscimos abrangem de forma significativa o direito à acessibilidade e inclusão social.

O mesmo artigo do Estatuto acrescenta a definição de desenho universal: “[...] concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistivas”; (BRASIL, 2015, Art. 3º). Uma sociedade concebida com base nos princípios do desenho universal seria totalmente livre de barreiras e dispensaria adaptações de qualquer natureza. Este é o desafio para o presente e futuro.

A menção à condição de alcance aos equipamentos urbanos compreende, ainda que de forma implícita, o acesso às bibliotecas. A mesma lei referindo-se ao direito à educação incumbe o poder público de entre outras ações assegurar: “[...] aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena”. Ainda no mesmo artigo completa: “adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e aprendizagem em instituições de ensino” (BRASIL, 2015, Art. 28º).

Quando se propõe uma inclusão plena, refere-se a: “[...] uma educação em que a heterogeneidade do grupo não é mais um problema, mas um grande desafio à criatividade e ao profissionalismo dos profissionais da educação, gerando e gerindo mudanças de mentalidades, de políticas e de práticas educativas” (SANCHES e TEODORO, 2006, p. 72).

A inclusão pressupõe a valorização das relações entre os diferentes, relações que promoverão a comunicação, a troca de experiências e vivências que contribuem para a construção da autonomia dos alunos, a desmistificação da deficiência e a eliminação do preconceito. Mantoan (2015, p. 24) defende que: “Se pretendemos é que a escola seja inclusiva, é urgente que seus planos se redefinam para uma educação voltada à cidadania global, plena, livre de preconceitos, que reconhece e valoriza as diferenças.”

Esta valorização das diferenças e eliminação de preconceitos são ações que não se limitam ao ambiente da sala de aula, mas abrangem todo o sistema educacional em seus distintos aspectos, considerando a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais em todos os ambientes escolares. Nesse contexto estão as bibliotecas, que contribuem diretamente para a permanência e aprendizagem, devendo ser aprimoradas com vistas a assegurar a inclusão de todos os estudantes aos seus espaços e serviços.

Ainda analisando os desdobramentos legais concernentes a promoção da acessibilidade, é pertinente destacar a NBR 9050/2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A referida norma estabelece em detalhes minuciosos os parâmetros necessários para promoção da acessibilidade nos espaços de circulação pública, referindo-se inclusive às bibliotecas de forma a eliminar as possíveis barreiras que impedem o acesso à informação por pessoas com deficiência.

Embora não seja uma obrigatoriedade devido a sua natureza ela especifica de forma clara e direta os mais diversos aspectos da acessibilidade atentando para o que promulga a lei, amparada pelo Decreto nº 5.296 (2004) que aprova as Leis nº 10.098/2000 e 10.048/2000, determina no Art. 24:

Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditório, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários (BRASIL, 2004)

Esse excerto da lei remete à questão dessa pesquisa, que é o acesso às bibliotecas escolares, equipamentos urbanos nem sempre mencionados nos dispositivos legais do Estado, possivelmente em decorrência do entendimento de que são parte integrante das instituições não necessitando de redação específica. Esse silêncio em relação à biblioteca escolar repercute também na formação de bibliotecas acessíveis para atender aos alunos com deficiência motora, sensorial, intelectual e múltipla de forma inclusiva.

A ausência de leis e políticas específicas resulta em omissão e descaso para com a questão. Muito embora não se possa falar em aprendizagem, participação e permanência na escola, sem fazer referência à biblioteca. É compreensível que a promoção da acessibilidade e a consequente eliminação de barreiras, em atendimento à legislação, só podem ser viabilizadas por meio de políticas públicas que priorizem a inclusão escolar em todos os seus aspectos. Buscando identificar a execução da legislação serão analisadas a seguir as políticas que garantem os direitos destas pessoas.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS BIBLIOTECAS ESCOLARES

As políticas públicas decorrentes da legislação (leis, decretos, normas e portarias) são ações afirmativas levadas a efeito nas diferentes instâncias do poder público visando efetivar as prescrições legais. A educação das pessoas com deficiência tem sido discutida nas duas últimas décadas no cenário educacional, motivada pela luta travada por essa classe de cidadãos em defesa dos seus direitos expressos na Constituição brasileira. Sendo que essas reivindicações têm provocado mudanças na forma de conceber a Educação Especial no Brasil.

Avanços consideráveis têm sido alcançados na formulação de políticas que tem em seus propósitos a promoção da inclusão e a valorização da diferença na sociedade contemporânea.



Foi analisado o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite (PVL, 2011) que tem a finalidade de promover por meio de programas, ações e políticas o pleno exercício dos direitos deste segmento. Este documento define pessoa com deficiência como aquela que tem algum impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, impedimentos esses que em interação com diferentes barreiras podem obstruir sua participação plena na sociedade em iguais condições com as demais.

Duas das diretrizes deste plano visam garantir a estas pessoas um sistema educacional inclusivo e o acesso facilitado aos equipamentos urbanos, subentendo-se aí o acesso às bibliotecas, considerando que as mesmas são equipamentos públicos culturais e de ensino. O quarto eixo de atuação do PVL é o da acessibilidade que faz alusão aos programas “Escola Acessível e Incluir” desenvolvidos de 2005 a 2014, destinando recursos para a implantação de acessibilidade nas escolas e universidades, bem como a viabilização da criação dos Núcleos de Acessibilidade nas instituições de Ensino Superior, responsáveis por eliminar barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e comunicacionais (BRASIL, 2013).

Nesse contexto, a grande maioria das escolas e universidades aderiu aos programas mencionados, como exemplo o estudo de Gomes (2011) informa que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 2009, participava do Programa Incluir, recebendo o investimento anual de R\$ 100 mil para eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e comunicacionais para inclusão e permanência de pessoas com deficiência na universidade. Outras universidades brasileiras também participaram do programa, estabelecendo as condições necessárias de acesso ao Ensino Superior para pessoas com deficiência.

O Plano Nacional da Educação (PNE 2014-2024) define os objetivos e metas para o ensino em todos os níveis para os próximos dez anos. Em suas estratégias no item PNE (BRASIL, 2014, 10.5) orienta “[...] implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;”

Esta estratégia do PNE indica a mudança da consciência política de que ainda há muito para ser feito em relação à acessibilidade, para garantir o acesso e permanência desses alunos na escola. Outra estratégia do PNE é assegurar condições de acessibilidade em instituições de Ensino Superior. Com o objetivo de verificar a aplicação das estratégias do PNE em relação às bibliotecas, a Faculdade de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) tem orientado trabalhos sobre acessibilidade em distintas bibliotecas nos últimos anos. Trabalhos que



buscaram identificar as condições de acessibilidade em bibliotecas na cidade de Porto Alegre como forma de assegurar o acesso e permanência das pessoas com deficiência nos mais diferentes espaços educacionais. De acordo com estudo de Gomes (2011), intitulado “Acessibilidade e inclusão: um estudo da biblioteca Edgar Sperb da Escola de Educação Física da UFRGS” ficou claro que a biblioteca e seu entorno não oferecem condições de acessibilidade para os usuários demonstrando que, a despeito dos esforços empreendidos, ainda há muito para se feito nesse sentido.

O comprometimento do PNE com a temática é evidenciado também no item 12.15: “institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência” (PNE, 2014). Diferentes universidades brasileiras em seus sistemas de bibliotecas oferecem recursos e serviços acessíveis para usuários com deficiência física, sensorial e intelectual, possuindo em sua estrutura organizacional um setor dedicado à acessibilidade, indicando os avanços conquistados na oferta de serviços de informação acessíveis.

Cabe aqui mencionar o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Ceará que oferece serviços especializados como: digitalização e/ou conversão de materiais bibliográficos em formatos acessíveis, convertendo a bibliografia solicitada pelos professores em arquivo digital para ser disponibilizado no catálogo da biblioteca com acesso restrito aos deficientes visuais; orientação à pesquisa bibliográfica por meio de treinamentos de uso de bases de dados *online* do Portal da CAPES, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações e livros eletrônicos com o auxílio de *softwares* leitores de telas; levantamento bibliográfico que consiste na pesquisa bibliográfica demandada pelos usuários transformada em arquivo digital acessível para seu uso exclusivo. Dispõe das seguintes tecnologias assistivas: leitores de telas: NVDA, DOSVOX; ORCA; impressora em Braille e janelas com intérprete de Libras. Recursos semelhantes são oferecidos no portal da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina entre outras.

Embora o PNE traga em seu escopo também o objetivo da universalização das bibliotecas em todas as instituições de ensino, a realidade encontrada nas escolas de Ensino Fundamental e Médio difere das universidades. Em estudo realizado em escolas de Brasília Pessoa (2011) aponta que das quatro escolas analisadas apenas uma possui biblioteca e nenhuma delas oferece materiais diferenciados para alunos com deficiência. Esse estudo se constitui um pequeno recorte da realidade das redes municipais de ensino em todo o país. A política mencionada configura um esforço em cumprir com a legislação e garantir, de

forma gradativa, o acesso à educação e à informação das pessoas com deficiência, por meio também da participação e permanência nas bibliotecas.

A Conferência Nacional de Educação de 2014 em seu documento final estabelece, como uma de suas proposições, a garantia de condições adequadas de acessibilidade a todas as instituições públicas de educação bem como a garantia de criação, renovação e manutenção das bibliotecas com espaços, acervos e profissionais habilitados para a formação de leitores, inclusive oferecendo tecnologia digital no atendimento às pessoas com deficiência (CONAE, 2014). Sobre essas questões, cabe destacar o estudo desenvolvido na Universidade Federal do Paraná que aborda as políticas de inclusão e acessibilidade no Ensino Superior, especificamente no Sistema de Bibliotecas (SiBi), da UFPR. Foram observadas dez unidades e entrevistados os respectivos gestores das bibliotecas e 17 alunos com deficiência. Constatou-se que são efetivadas ações envolvendo a acessibilidade nas bibliotecas, porém ainda é necessária a quebra de barreiras, para que a inclusão de alunos com deficiência aconteça em todo o SiBi/UFPR. Verificou-se a necessidade de formação continuada e mudança de atitude dos bibliotecários para lidar com o diferente (STROPARO, 2014).

Este desafio é apontado no Manual Orientador de Acessibilidade para bibliotecas do Ministério da Cultura, ao declarar que:

Aprende-se a conviver com as pessoas com deficiência convivendo! Este convívio possibilita perceber as diferenças entre as pessoas e refletir sobre os comportamentos no cotidiano da vida e do trabalho. Lidar com as diferenças exige uma abertura e disponibilidade para compreender que todos são únicos e singulares (MinC, 2016, p. 69).

Para esse aprendizado é necessário atenção, sensibilidade e interesse delicado para acolher as pessoas com deficiência se colocando à disposição para aprender com a convivência.

Já as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio também prescrevem que a Educação Profissional das pessoas com deficiência deverá seguir as orientações e atos normativos da Educação Especial, devendo, portanto, assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (BRASIL, 2013). Em cumprimento a essa diretriz os Institutos Federais de Educação em todo o território nacional incluem na educação profissional e técnica as pessoas com deficiência.

Em consonância com as leis e decretos que promulgam o direito à educação especial na perspectiva inclusiva está a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

[...] tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais, garantindo: [...] Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação [...] (BRASIL, 2008).

Embora esta política tenha sido formulada visando à inclusão das pessoas com deficiência no sistema regular de ensino, ela não faz alusão direta à biblioteca escolar.

A Política Nacional do Livro, de 2003, assegure às pessoas com deficiência o acesso à leitura incluindo os livros em meio digital, magnético e ótico e impresso em Braille e prescreve a responsabilidade do poder executivo em criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, cabendo incluir aí o papel das bibliotecas nesse processo (BRASIL, 2003).

Os Parâmetros para as Bibliotecas Escolares (2010) recomendados pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, no manual, “Biblioteca escolar como espaço de produção de conhecimento: parâmetros para as bibliotecas escolares” dispõem sobre os parâmetros para bibliotecas escolares indicando que as mesmas devam ser acessíveis a todos os alunos sem, no entanto, ser específico sobre os quesitos de acessibilidade necessários para uma biblioteca escolar.

Nas Diretrizes da IFLA/UNESCO para a Biblioteca Escolar foram encontradas duas menções aos usuários “portadores de necessidades especiais”. No item 2.2 - “Localização e espaço” orienta a importância de um projeto apropriado para atender aos usuários portadores de necessidades especiais. Já no item 2.4 - “Equipamentos eletrônicos e audiovisuais” indica computadores especialmente destinados a portadores de necessidades especiais (visuais e físicas) (IFLA/UNESCO, 2005). Estas diretrizes apontam os rumos que as bibliotecas estão tomando no contexto da inclusão escolar, caminhando para uma mudança no planejamento de serviços e produtos que culminem na efetiva democratização da informação. Diante de tal quadro cabe analisar especificamente as diretrizes do IFRO sobre a inclusão e acessibilidade na instituição e mais especificamente, em sua rede de bibliotecas escolares.

4 POLÍTICAS E DIRETRIZES SOBRE ACESSIBILIDADE NO IFRO

Buscando identificar em que medida as propostas das políticas públicas relativas à educação especial inclusiva são contempladas nos instrumentos normativos e reguladores do processo de ensino do IFRO, foi realizada uma análise desses documentos. Observa-se que o Estatuto do IFRO (2015a) é o mais elevado instrumento que estabelece os princípios, finalidades e objetivos que norteiam a instituição. No

capítulo 2, Art. 3º são dispostos os cinco princípios que embasam as ações educacionais no âmbito da instituição, sendo que o primeiro deles é o “compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática” e como quarto princípio está o da “inclusão das pessoas com necessidades educacionais específicas”.

A formulação desses dois princípios evidencia o compromisso da instituição com o cumprimento da legislação, a adoção das políticas públicas e com a formação de espaços de ensino democráticos e inclusivos, que primam pela justiça social e formação plena do cidadão valorizando suas necessidades específicas de aprendizado. Na prática o instituto recebe em seu quadro discente todos os alunos sem nenhuma discriminação, proporcionando as ações afirmativas de ingresso por cotas, procurando incluir a todos e honrar seu compromisso com a justiça social e equidade. Esses princípios também impulsionaram algumas alterações físicas e arquitetônicas nos *campi* que já receberam alunos com deficiência, tais como: adaptações nos banheiros, nas portas, construção de rampas e estacionamento reservado. Em 2015 foi realizado um levantamento geral sobre as necessidades de acessibilidade nos *campi* do IFRO. Embora esse levantamento não tenha contemplado todos os aspectos necessários se caracteriza como um esforço da instituição em avançar nesse sentido.

Abaixo do estatuto o IFRO (2015b) está o Regimento Geral conceituado em seu Art. 3º como o “[...] conjunto de normas que disciplinam as atividades comuns aos *Campi*, Reitoria e aos vários setores e serviços integrantes da estrutura organizacional do IFRO, os planos administrativos, didático-pedagógico e disciplinar, com o objetivo de complementar as disposições estatutárias.”

Esse documento é responsável pela normatização das atividades com vistas a efetivar os princípios do estatuto. Ele estabelece a estrutura organizacional e define as competências de seus órgãos e colegiados. Em seu Art. 93 estabelece a Coordenação de Educação Inclusiva, setor que coordena as ações de educação inclusiva e diversidade no âmbito do instituto. O Art. 94 determina as competências de seu coordenador, que abrangem todas as atividades voltadas para o princípio da inclusão das pessoas com necessidades educacionais específicas nas classes comuns como prevê a legislação já analisada. Dentre essas, vale ressaltar (IFRO, 2015b, p. 44):

- VI. manter-se atualizado e divulgar as diretrizes, princípios e metas da educação inclusiva em salas regulares e no contexto da educação profissional, científica e tecnológica, estabelecidas pelo Ministério da Educação;
- VII. incentivar e promover ações de apoio a alunos e professores no contexto da educação inclusiva, especialmente no que se refere ao atendimento em sala de aula ou outro ambiente de aprendizagem, independente do nível de ensino;



XIV. promover ações de inclusão, de forma a combater a discriminação e exclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais.

Embora na perspectiva inclusiva se faça referência aos alunos com necessidades educacionais especiais, os alunos com deficiência estão incluídos nesse grupo e estão sendo contemplados pela educação especial inclusiva nos *campi* do IFRO por meio dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs) regulados pela Resolução nº30/CONSUP/2011.

O NAPNE é responsável por realizar o mapeamento dos alunos com necessidades educacionais específicas, promover ações de inclusão e combate à discriminação, orientar professores e servidores nas práticas pedagógicas para esses alunos, oferecer apoio multiprofissional aos estudantes e seus familiares. O Art. 4º dispõe a finalidade do NAPNE, sendo “a promoção da educação para a convivência, a partir do respeito às diferenças e à igualdade de oportunidade, que venha a eliminar as barreiras atitudinais, comunicacionais e arquitetônicas no IFRO” (IFRO, 2011).

No início do ano de 2016 o núcleo do *campus* Ji-Paraná realizou ações de sensibilização com a comunidade acadêmica. Apresentou o trabalho do NAPNE nas reuniões com professores, alunos e servidores. Visitou todas as salas de aula dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio apresentando uma oficina de inclusão. Da mesma forma no *campus* Porto Velho Zona Norte foram realizadas oficinas para sensibilização dos alunos para inclusão de uma aluna cega. Foram adquiridos materiais de Tecnologia Assistiva para todos os *campi*, incluindo impressoras Braille, Scanner com voz e livros em Braille. No entanto todo o material está armazenado em caixas nas salas dos núcleos, pois não há servidores qualificados para operá-los. Contudo não há na biblioteca recursos de tecnologia para atender a necessidade dos alunos cegos ou com baixa-visão. O que denota a falta de preparo para utilização dos recursos aplicados para facilitar o aprendizado destes alunos.

Embora os esforços desse setor sejam visíveis e demonstrem que a instituição está avançando no processo de inclusão, faz-se necessário averiguar se essas iniciativas estão alcançando as bibliotecas dos *campi*. Pessoa (2011) lembra que incluir o aluno com deficiência é mais do que cumprir a lei: é dar-lhe, acima de tudo, condições de viver as mesmas experiências que os demais. Para Gonzales (2002), isso implica que a biblioteca escolar como parte do sistema educacional deve, antes de tudo, ser um espaço democrático, prestando atendimento de qualidade e provendo informação para os diversos tipos de usuários, e os bibliotecários como mediadores nesse processo, devem promover ações que permitam o acesso às informações de forma autônoma e eficaz a todos.



A Política de Desenvolvimento de Coleções do IFRO (2015c) foi analisada com o intuito de averiguar se existe a previsão de aquisição de acervo adaptado para atender os usuários com deficiência. Nos diversos critérios estabelecidos na Política não foi identificada nenhuma alusão à aquisição de acervo especial para atender os alunos com deficiência ou necessidade educacional específica. Esta ausência nas diretrizes denota atitude de discriminação velada por parte dos que elaboram os documentos.

Para refletir sobre essa realidade cabe atentar para as orientações do Manual Orientador de acessibilidade em bibliotecas: “As equipes das bibliotecas, nas suas ações de planejamento, atendimento, desenvolvimento de programas, aquisição de acervos, organização de espaços, promoção de leitura etc., busquem efetivar o princípio da não discriminação” (MinC, 2016, p. 15).

Esse princípio consiste em inserir na referida Política a previsão de acervo e equipamentos que possibilitem o atendimento às especificidades e necessidades de seus diferentes públicos, entre eles os estudantes, os pesquisadores, professores com ou sem deficiência. A eliminação da discriminação foi pontuada como compromisso da escola inclusiva já na Declaração de Salamanca indicando que: “É imperativo que haja uma mudança na perspectiva social, pois, por tempo já demasiado longo, as pessoas com deficiência têm sido marcadas por uma sociedade incapacitante que acentua mais os seus limites do que as suas potencialidades” (BRASIL, 1998, p. 1).

Nessa abordagem a existência de bibliotecas que não consideram as especificidades e particularidades dos seus usuários se tornam um entrave para a mencionada mudança social apontada na Declaração de Salamanca.

Quanto ao Regulamento das Bibliotecas (IFRO, 2015d) que estabelece as normas para funcionamento e serviços aos usuários também não foi dada nenhuma atenção aos usuários com deficiência demonstrando a omissão dos bibliotecários e demais profissionais que elaboraram e revisaram esse documento. Subentende-se por essas ações que o atendimento aos alunos com deficiência no âmbito do IFRO está limitado aos NAPNEs, não sendo responsabilidade dos demais setores como a biblioteca que está diretamente ligada ao ensino devendo oferecer condições para incluir em seu espaço, acervo e serviços todos os usuários sem distinção.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A democratização da sociedade brasileira nas últimas duas décadas permitiu a garantia de muitos direitos aos cidadãos de forma igualitária. Minorias que eram marginalizadas passaram a ser ouvidas e



atendidas por meio de leis e políticas públicas. Nesse contexto estão as pessoas com deficiência que por toda a história foram deixadas à margem da sociedade e que nas últimas décadas estão ganhando espaço e voz. Os movimentos sociais em favor desses cidadãos resultaram em um vasto aparato legal que garante seus direitos de participação com autonomia nos diferentes espaços sociais.

A igualdade social alcança o direito à educação a todos sem distinção. Sustentada por esse pressuposto surge a concepção da Educação Inclusiva que defende a participação de todos os alunos no mesmo espaço escolar, concedendo o direito aos alunos com necessidades educacionais específicas de estudar nas classes regulares até onde essa ação traga benefícios para eles. A acessibilidade é condição indispensável para a efetivação da inclusão escolar, pois possibilita que todos os alunos tenham acesso aos diferentes espaços, processos, equipamentos e informações necessários para sua permanência e êxito na escola.

A inserção de alunos com deficiência no ensino regular exige reformulações no processo educativo, preparação dos profissionais e adaptações arquitetônicas de todos os espaços da escola. Nesse contexto estão as bibliotecas escolares que devem ser espaços constituintes do processo de ensino oferecendo apoio pedagógico aos professores e informacional aos alunos. Esse apoio pressupõe a disponibilidade de espaço físico, acervo e serviços de informação que atendam a necessidade de todos os usuários. Isso requer dos bibliotecários, atenção e planejamento de ações para a inclusão dos usuários com necessidades específicas.

Mais do que ter acesso à educação e permanência na escola, ao aluno com deficiência devem ser oferecidas condições para que ele adquira crescente aprendizado que lhe permita desenvolver-se de forma plena em todos os aspectos da vida. Os dispositivos legais garantem esses direitos, porém na prática eles só poderão se tornar realidade se houver comprometimento de toda a equipe pedagógica da escola.

Com base na análise das prescrições legais e políticas públicas confrontadas com os documentos reguladores do IFRO é possível considerar que a despeito dos esforços empreendidos pela instituição no sentido de incluir todos os alunos no ensino regular e profissional, existe a necessidade premente de reformular diretrizes incluindo nas mesmas orientações para a efetivação da acessibilidade. Lembrando que essa condição está diretamente vinculada ao bom desempenho dos alunos e que uma atenção especial deve ser dispensada aos documentos reguladores das bibliotecas que são espaços indispensáveis no seu processo educativo. Aqueles que estão de maneira direta ou indireta comprometidos com a educação devem ter conhecimento dos direitos de todos os cidadãos e considerá-los quando da elaboração e revisão

das diretrizes que regulam as ações da instituição. O quadro sugere que as pessoas imbuídas desse compromisso desconhecem os direitos de todos os envolvidos no processo de ensino e relegam apenas aos NAPNEs a responsabilidade de inclusão no espaço escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

_____. Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm >. Acesso em: 20 maio 2016.

_____. Lei Federal Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm >. Acesso em: 20 maio 2016.

_____. *Lei Federal Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000*. Brasília, DF: Planalto da Casa Civil, 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm >. Acesso em: 20 maio 2016.

_____. Ministério da Educação. *Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área de necessidades educativas especiais*. Brasília, DF: Portal do MEC, 1998. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> >. Acesso em: 24 set. 2017.

_____. Lei Federal Nº 13.146 de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: < <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1> >. Acesso em: 12 fev. 2017.

_____. *Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004*. Brasília, DF: Planalto da Casa Civil, 2000. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm >. Acesso em: 3 jun. 2016.

_____. *Plano Nacional da Educação (PNE) 2014-2024*. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: < www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf >. Acesso em: 10 maio 2016.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República. *Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite*. 4. ed. Brasília, DF, 2013. Disponível em: < http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_0.pdf >. Acesso em: 10 abr. 2016.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, DF, 2008. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> >. Acesso em: 10 abr. 2006.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE). Fórum Nacional de Educação. *Documento Final*. De Olho nos Planos, 2014. Disponível em:



< <http://www.deolhonosplanos.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Conae-2014-documento-final.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA (Brasil). *Resolução Nº 119 de 15 de julho de 2011*. Dispõe sobre os parâmetros para as bibliotecas escolares. Disponível em: <www.cfb.org.br/projetos.php?codigo=22>. Acesso em: 30 maio 2016.

IFLA/UNESCO. *As diretrizes da IFLA/UNESCO para bibliotecas escolares*. Tradução Neusa Dias de Macedo; helena Gomes de Oliveira. São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.ifla.org/files/assets/school-libraries-resource-centers/publications/school-libraryguidelines/school-library-guidelines-pt.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2016.

IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. *Estatuto do IFRO*. Porto Velho, 2015a. Disponível em:

<http://www.ifro.edu.br/consup/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=41&Itemid=11>.

Acesso em: 29 abr. 2016.

_____. *Regimento Geral do IFRO*. Porto Velho, 2015b. Disponível em:

<<http://portal.ifro.edu.br/doc-isntitucionais/397-regimento-geral-do-ifro-res-n-65-consup-ifro/file>>. Acesso em: 29 abr. 2016.

_____. *Política de Desenvolvimento de Coleções do IFRO*. Porto Velho, 2015c.

_____. *Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas do IFRO*. Porto Velho, 2015d.

_____. *Regulamento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas*. Porto Velho, 2011.

GOMES, Gicele Farias. *Acessibilidade e inclusão: um estudo da biblioteca Edgar Sperb da Escola de Educação Física da UFRGS*. 2011. 98f. Trabalho de conclusão de Curso (Graduação), Faculdade de Biblioteconomia e Documentação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/37543>>. Acesso em: 20 maio 2016.

GONZALES, Camila Juliana. *Biblioteca Acessível: serviços de informação para usuários com deficiência*. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação), Departamento de Biblioteconomia e Documentação, Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Summus, 2015.

MINISTÉRIO DA CULTURA (MinC). Fortalecimento de bibliotecas acessíveis e inclusivas (Manual Orientador). 1. ed. São Paulo: Mais Diferenças, 2016. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/id/1402904>. Acesso em: 24 set. 2017.

PESSOA, Suzane Moura. *Acessibilidade informacional para o deficiente intelectual: desafios de uma biblioteca escolar pública*. 2011, 110f. Monografia (Graduação em Biblioteconomia), Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, 2011. Disponível em: <<http://bdm.unb.br/handle/10483/2502>>. Acesso em: 20 maio 2016.

SANCHES, Isabel; TEODORO, António. Da integração à inclusão escolar: cruzando perspectivas e conceitos. *Revista Lusófona de Educação*, Lisboa, n.8, 2006. Disponível em:

<<http://www.redalcy.org/articulo.oa?id=34918628005>>. Acesso em: 31 maio 2017.

Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, Florianópolis (Brasil) - ISSN 1414-0594



Esta obra está licenciada sob uma [Licença Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).

STROPARO, Eliane Maria. *Políticas inclusivas e acessibilidade em bibliotecas universitárias: uma análise do sistema de bibliotecas (SiBi) da Universidade Federal do Paraná UFPR*. 2014. 263 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Curitiba: Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Educação. Disponível em: <http://www.ppge.ufpr.br/teses/M14_Eliane%20Stroparo.pdf>. Acesso em: 20 maio 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC). Biblioteca Universitária. Biblioteca Acessível. [Portal]. Disponível em: <<http://www.biblioteca.ufc.br/biblioteca-acessivel>>. Acesso em: 21 maio 2016.

ACCESSIBILITY IN SCHOOL LIBRARY FROM PUBLIC POLICY AND IFRO INSTITUTIONAL GUIDELINES POINT OF VIEW

Abstract: This work addresses accessibility in libraries as a way to include people with disabilities in regular and technical education. The aim of the research was to identify if IFRO policy and guidelines contemplate the accessibility. A documentary research was conducted on the legislation and on public policy related to the subject, as well as on the institutional guidelines. It is possible to consider that although the institution proposes to offer inclusive education, there is a pressing need to reformulate guidelines including orientations for the implementation of accessibility, specially the library guiding documents, which are indispensable in the educational process and they are directly linked to the good performance of the students.

Keywords: School libraries. Inclusive education. Accessibility. IFRO.

CLEUZA DIOGO ANTUNES

Graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004). Especialista em Didática do Ensino Superior pela Universidade Cândido Mendes (2015). Mestranda em Educação Escolar pela Universidade Federal de Rondônia. **E-mail:** cleuzadiogo@yahoo.com.br

JUSSARA SANTOS PIMENTA

Doutora em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) com bolsa do CNPq, Bolsa Nota 10 da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e CAPES - Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior (PDDE), na Universidade de Lisboa (UL). Mestra em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) com bolsa do CNPq. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). **E-mail:** jussara.pimenta@unir.br

RECEBIDO EM: 19-02-2017

ACEITO EM: 18-12-2017

